



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 778, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO ACIOLI DE CASTRO LOPES**, matrícula **SIAPÉ Nº 2552187** e **CPF Nº 021.809.704-20**, como Gestor Titular, e a servidora **NEUZA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula **SIAPÉ Nº 3213883** e **CPF Nº 597.189.511-72**, como Gestora Substituta;

Art. 2º Designar o servidor **LUCIANO ACIOLI DE CASTRO LOPES**, matrícula **SIAPÉ Nº 2552187** e **CPF Nº 021.809.704-20**, para Fiscal Técnico, e a servidora **NEUZA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula **SIAPÉ Nº 3213883** e **CPF Nº 597.189.511-72**, para Fiscal Técnica Substituta.

Art. 3º Aos representantes do Ministério da Cidadania - MC, em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, compete, em equipe, acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 34/2007**, firmado entre o **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, e a empresa **CONBRAL - PAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, cujo objeto é a locação do edifício comercial, objeto da matrícula número 030.601, livro 2 – Registro Geral do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado no SAAN, Quadra 04, Lote 916 – Asa Norte – Brasília/DF, **Processo nº 71000.008756/2006-49**.

Art. 4º Incumbe aos representantes do Ministério da Cidadania as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

- I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;
- II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;
- III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação;
- IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;
- V - acompanhar o fornecimento do material de acordo com os termos e condições constantes da contratação e seus anexos;
- VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;
- VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro

instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII - encaminhar à Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;

XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art. 5º Os Representantes do Ministério da Cidadania respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 130, de 6 de maio de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA DE SOUSA BARBOSA

Subsecretária de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Sousa Barbosa, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 30/12/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9408611** e o código CRC **CD15CB05**.

Referência: Processo nº 71000.008756/2006-49

SEI nº 9408611